

AMPARA ANIMAL

POLÍTICA DE COMPLIANCE



AMPARA
Animal

POLÍTICA DE COMPLIANCE DA AMPARA ANIMAL

Sumário

1.	O QUE É A POLÍTICA DE COMPLIANCE DA AMPARA ANIMAL?	2
2.	SOBRE A AMPARA ANIMAL	2
3.	A QUEM ESSA POLÍTICA SE APLICA?	4
4.	NORMAS DE CONDUTA DA AMPARA ANIMAL	4
4.1.	<i>Condutas esperadas de todas as pessoas</i>	4
4.1.1.	<i>Conflito de Interesses</i>	5
4.1.2.	<i>Posicionamentos político-partidários</i>	5
4.1.3.	<i>Uso de e-mail institucional e mídias sociais</i>	6
4.1.4.	<i>Gestão de informações e documentos confidenciais</i>	6
4.1.5.	<i>Coleta e uso de dados pessoais</i>	7
4.1.6.	<i>Patrimônio Intelectual e sua proteção</i>	9
4.1.7.	<i>Boas práticas de prestação de contas</i>	9
4.2.	<i>Condutas esperadas em interações com Terceiros</i>	10
4.2.1.	<i>Celebração de instrumentos com fornecedores de bens e prestadores de serviços</i>	10
4.2.2.	<i>Celebração de instrumentos com parceiros</i>	11
4.2.3.	<i>Relacionamento com as entidades assistidas</i>	12
4.2.4.	<i>Tratativas e celebração de parceria com a Administração Pública</i>	12
4.2.5.	<i>Brindes, presentes, eventos e hospitalidade</i>	14
5.	CONDUTAS EM AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	14
6.	CANAL DE TRANSPARÊNCIA E COMITÊ DE ÉTICA E DADOS	15
7.	PENALIDADES	16
8.	MONITORAMENTO E TREINAMENTO	17

1. O QUE É A POLÍTICA DE COMPLIANCE DA AMPARA ANIMAL?

Esta Política de Compliance é o instrumento norteador para pautar as relações, ações e tomadas de decisão no âmbito da **AMPARA ANIMAL**.

Para a **AMPARA ANIMAL**, todas e todos, independentemente da função que exercem, têm um papel importante na manutenção de um ambiente íntegro, livre de intimidação, fraude e corrupção, devendo agir com ética, transparência e responsabilidade.

A presente Política se aplica a todas e todos aqueles que de alguma forma integram e se relacionam com a organização.

Buscamos atingir a eficiência e o aprimoramento dos mecanismos de prevenção, identificação e correção de irregularidades que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades da **AMPARA ANIMAL**, mitigando riscos por meio da aderência à normas e legislação, bem como através de nosso canal de transparência, que estará sempre aberto para receber dúvidas ou denúncias.

Os objetivos principais dessa **Política de Compliance** são:

- Fomentar a prática da ética e da transparência, contribuindo para a prevenção ao conflito de interesses e combate a atos de corrupção e fraudes;
- Definir as regras de conduta esperadas dos Integrantes da **AMPARA ANIMAL** e de Terceiros com quem direta ou indiretamente a entidade se relacione, visando prevenir, detectar e mitigar práticas consideradas inadequadas, ilegais e/ou antiéticas;
- Estruturar diretrizes e parâmetros objetivos para análise de situações concretas e adoção de medidas diante de violação das regras de conduta, incluindo a aplicação de penalidades legais cabíveis, quando for o caso;
- Estipular padrões éticos e transparentes para captação e gestão dos recursos, renovando a confiança investida na **AMPARA ANIMAL**.

2. SOBRE A AMPARA ANIMAL

Defendendo que os animais merecem respeito, amor, cuidado e dignidade, a **AMPARA ANIMAL** repudia toda e qualquer forma de violência e crueldade animal e acredita que a união de forças com voluntários e parceiros é a melhor forma para a construção de um grande movimento do bem, capaz de transformar o mundo em um lugar melhor e mais justo para que todas as formas de vida possam viver em harmonia.

Criada em 2010, a **AMPARA ANIMAL**, tem como missão transformar a realidade dos animais do Brasil por meio de ações preventivas e ativas, visando a proteção e defesa dos animais, assim como a preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade.

A atuação preventiva da **AMPARA ANIMAL** se dá por meio de 3 (três) principais pilares: conscientização; castração, e; adoção.

As ações preventivas de conscientização, são realizadas por meio de projetos educativos voltados ao público adulto e infantil, debatendo-se o bem-estar animal e condutas de maus-tratos, além do controle populacional animal por meio de esterilização e a promoção da importância da adoção.

Já as iniciativas ativas, têm relação com o fato de a **AMPARA ANIMAL** ser considerada uma “ONG mãe”, fornecendo amparo e suporte a outras entidades, abrigos e protetores independentes com doação de ração, medicamentos, vacinas, atendimento veterinário e organização de eventos para adoção de cães e gatos e conscientização de modo geral para educação animal.

A organização atua em âmbito nacional de forma ética e transparente, e através de todas essas ações transformadoras, criativas e de grande impacto social, a **AMPARA ANIMAL** e as entidades que apoia auxiliam, mensalmente, mais de 10 (dez) mil animais.

Em 2016, a **AMPARA ANIMAL**, observando a necessidade de amparo junto à animais silvestres ameaçados de extinção, criou a frente de atuação **AMPARA Silvestre** e incorporou em seus objetivos sociais o apoio a projetos de reintrodução de animais silvestres para equilíbrio da biodiversidade e de condições adequadas aos animais condenados ao cativeiro, visando salvar espécies ameaçadas de extinção.

Em resumo, as principais linhas de atuação da **AMPARA ANIMAL** são:

- Fortalecimento contínuo de ações preventivas no âmbito da proteção e defesa animal, gerando impacto positivo na vida de cães e gatos e na conservação de espécies brasileiras;
- Conscientização da população por meio de campanhas e projetos educativos voltados ao público adulto e infantil;
- Cooperação e assistência para com entidades e protetores independentes;
- Proteção à saúde e bem-estar de animais resgatados por meio da facilitação de suporte médico, promoção de castrações e vacinação, doação de medicamentos e alimento;
- Promoção da adoção responsável e respeitosa de animais rejeitados e abandonados;
- Apoio à reintrodução de espécies ameaçadas na natureza, para reequilíbrio da diversidade e oferta de condições adequadas aos animais que estão condenados ao cativeiro.

3. A QUEM ESSA POLÍTICA SE APLICA?

Esta Política de Compliance é aplicável a todas as pessoas, incidindo, especialmente, sobre aquelas que integram, compõem órgãos estatutários e se relacionam direta ou indiretamente com a organização, e quaisquer outras partes interessadas.

4. NORMAS DE CONDUTA DA AMPARA ANIMAL

A **AMPARA ANIMAL** atua pautada pela ética e pela transparência, reafirmando constantemente seu comprometimento e sua responsabilidade, necessárias para execução de suas atribuições perante a sociedade e todos aqueles que confiam e atuam em conjunto para o fortalecimento de seu trabalho voltado aos animais.

4.1. *Condutas esperadas de todas as pessoas*

A **AMPARA ANIMAL** espera que os destinatários dessa Política observem e sigam atentamente as normas aqui descritas e em seu Estatuto Social, e que:

- Norteiem suas atividades pessoais e profissionais com honestidade, integridade, guiando-se por uma conduta empática, responsável e ética e abstendo-se de praticar atos ou de envolver-se em situações que possam causar eventuais danos à imagem ou a reputação da **AMPARA ANIMAL** ou a terceiros;
- Pautem suas ações pela regularidade e eficiência na utilização dos recursos captados, realizando prestações de contas com segurança e transparência, a fim de honrar a missão de construção de um mundo mais justo e harmônico para todas as formas de vida;
- Cultivem o tratamento cordial e respeitoso, inspirando a manutenção de um ambiente de parceria, repudiando atos de assédio moral e sexual ou ocorrências que configurem pressões, intimidações ou ameaças; e
- Estimulem uma cultura institucional que favoreça a inclusão e a diversidade, sendo proibida qualquer discriminação ou constrangimento em razão de religião, idade, origem étnico-racial, deficiência, estado civil, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, posição política ou qualquer outro status ou expressão da liberdade individual.

4.1.1. Conflito de Interesses

Na **AMPARA ANIMAL**, todas as pessoas devem cumprir suas atribuições, assumindo o compromisso de defender os interesses institucionais da entidade, bem como seus objetivos e valores. Dessa forma, devem estar atentas para que interesses pessoais, econômicos e outros não relacionados aos da organização, não influenciem suas ações, em momentos em que estejam desenvolvendo suas atividades institucionais.

Não se deve praticar atos ou se envolver em situações que possam caracterizar conflito de interesses, tanto internamente quanto em relação a pessoas externas à organização, na esfera pública ou privada.

Esse cuidado com a interferência de interesses pessoais em decisões institucionais e em sua prática profissional compreende situações em que as pessoas destinatárias da Política de Compliance da **AMPARA ANIMAL** possam obter quaisquer tipos de benefícios ou vantagens, direta ou indiretamente, para si ou para outros, em decorrência de sua participação em processos decisórios ou de representação institucional da organização, e situações de conflito envolvendo seus familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, profissional ou pessoal.

Em caso de dúvidas quanto a aplicabilidade desta regra ou na hipótese de questionamentos sobre situações de conflito, cabe a pessoa em dúvida comunicar-se com o Canal de Transparência (transparencia@amparanimal.org.br) ou com o Comitê de Ética e Dados.

4.1.2. Posicionamentos político-partidários

Como uma Organização da Sociedade Civil qualificada pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) é vedado à **AMPARA ANIMAL** participar de atividades de caráter político-partidário ou eleitoral ou realizar contribuição de qualquer natureza a campanhas político-partidárias ou eleitorais – isto é, contribuições financeiras ou de recursos humanos, materiais, tecnológicos, entre outros.

Por essa razão, quaisquer manifestações ou atividades de natureza político-partidária ou eleitoral exercidas de forma pessoal pelos destinatários dessa Política não são e nem serão, em hipótese alguma, entendidas como reflexo de posicionamentos ou atividades institucionais, estando, portanto, completamente dissociadas da organização.

Para evitar interpretações errôneas e mal-entendidos quanto a posicionamentos e manifestações da **AMPARA ANIMAL**, os destinatários dessa Política devem abster-se de manifestar opiniões de natureza político-partidária em circunstâncias em que estejam formalmente representando a organização ou quando assim possam ser compreendidos em razão do contexto.

As manifestações individuais político-partidárias são livres e de pleno direito de todos.

4.1.3. Uso de e-mail institucional e mídias sociais

Todas as pessoas que utilizam e-mail institucional e mídias sociais da **AMPARA ANIMAL** devem agir com zelo, sigilo e atenção, lembrando sempre de utilizar linguagem apropriada e respeitosa e de apenas veicular informações fundamentadas e verdadeiras, sendo-lhes vedado:

- Utilizar expressões pejorativas, discriminatórias, racistas e palavrões;
- Divulgar ou compartilhar sem prévia autorização, via e-mail ou mídias sociais, qualquer documento, arquivo, imagem, vídeo/áudio, ou informações internas da entidade ou de terceiros a ela relacionados;
- Utilizar o e-mail institucional para envio e compartilhamento de mensagens com conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, mensagens de corrente e de jogos, ou que de qualquer forma desrespeite qualquer pessoa, empresa ou organização, ou ainda utilizar mídias sociais ou os computadores e servidores da **AMPARA ANIMAL** para armazenar e acessar qualquer desses conteúdos;
- Valer-se do e-mail institucional ou das mídias sociais para realizar críticas negativas ou expressar opinião pessoal sobre situações que envolvam direta ou indiretamente as pessoas que se relacionam com a **AMPARA ANIMAL**, mesmo que o fato seja de conhecimento público.

São de propriedade exclusiva da **AMPARA ANIMAL** as ferramentas e insumos tecnológicos disponibilizados para a execução de atividades profissionais, como computadores, servidores, senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos, as mensagens enviadas e recebidas pelos e-mails institucionais e todo conteúdo produzido de forma presencial ou via acesso remoto no exercício das atividades institucionais.

Sendo assim, a **AMPARA ANIMAL** pode a qualquer tempo os acessar e utilizá-los, na medida em que isso seja necessário para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades da organização e para o zelo e cumprimento das diretrizes desta Política.

4.1.4. Gestão de informações e documentos confidenciais

A **AMPARA ANIMAL**, e as pessoas destinatárias dessa Política poderão acessar informações caracterizadas como privilegiadas ou confidenciais no desenvolvimento e implementação de suas atividades e projetos.

Por essas razões, deve-se tratar com sigilo e discrição todas as informações e documentos referentes aos negócios da organização, sejam de natureza técnica, administrativa, financeira, ou qualquer outra, a que tenham acesso em razão de seu vínculo com a entidade¹.

Dessa forma, devem ser adotados os seguintes cuidados:

- Limitar o acesso às informações somente às pessoas envolvidas em cada projeto, ressaltando o dever de sigilo em relação às informações;
- Abster-se de utilizar quaisquer informações em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente;
- Procurar locais que preservem a privacidade para discutir assuntos que envolvam essas informações, abstando-se de discuti-los em locais públicos ou ambientes virtuais abertos, mesmo que com colegas de trabalhos e/ou terceiros envolvidos no projeto; e
- Utilizar o e-mail institucional para enviar informações relevantes e que demandem registro, memória e transparência institucional como formalização de condições contratuais, atas de reuniões internas ou externas, convocações de Assembleia Geral, comunicados aos prestadores, entre outros.

As pessoas destinatárias da Política de Compliance da **AMPARA ANIMAL** estão cientes de que a não observância dessas disposições constituirá violação de sigilos profissionais e normas legais, podendo implicar em sanções de natureza cível, administrativa e/ou criminal

Informações sigilosas ou sensíveis só poderão ser compartilhadas se autorizado pela Diretoria Executiva da **AMPARA ANIMAL**.

4.1.5. Coleta e uso de dados pessoais

Como forma de atingir seus objetivos estatutários e de executar seus projetos, a **AMPARA ANIMAL** realiza o tratamento de dados pessoais pautando-se pelas normas e parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Além disso, no tratamento de dados pessoais, a **AMPARA ANIMAL** adotará, no mínimo, os padrões abaixo:

¹ A presente confidencialidade não se aplicará: (a) quando as informações caírem ou vierem a cair, ou já forem de domínio público antes do recebimento das informações, ou tornarem-se de domínio público através de divulgação da Parte Divulgadora ou seus diretores, funcionários ou consultores contratados; (b) quando as informações já forem de prévio conhecimento da Parte Receptora ou de conhecimento geral ou tiverem sido legalmente adquiridas pela empresa parceira por meio de terceiros ou entidades que tenham o direito de divulgar estas informações ou, ainda, (c) quando a divulgação dessas informações for exigida por lei.

- Realizar o tratamento de dados pessoais somente em caso de necessidade, única e exclusivamente dentro das hipóteses legais, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos titulares, bem como os princípios previstos na legislação;
- Utilizar sempre uma base legal (Art. 7º ou 11º da LGPD) que suporte e legitime a coleta e tratamento que se deseja dar aos dados pessoais coletados, fornecendo explicação clara e simples acerca do uso e destinação dos dados coletados, permitindo ainda a oposição do titular de dados a este tratamento se for o caso;
- Tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes apenas em seu melhor interesse e empreendendo esforços razoáveis para captar, além de coletar o consentimento de seus pais ou responsáveis legais para estes tratamentos ou tratá-los sem o consentimento se for para a proteção dessas crianças e adolescentes;
- Solicitar autorização expressa para uso de imagem, voz e depoimento da parte ou de seus responsáveis, quando for o caso, mencionando os fins para os quais serão utilizados pela **AMPARA ANIMAL**;
- Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares de dados se houver incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa colocar em risco seus direitos e liberdades fundamentais, após análise prévia realizada junto à sua assessoria jurídica, bem como elaborar um plano para reversão e mitigação de danos;
- Informar o endereço de e-mail transparencia@amparanimal.org.br, canal por meio do qual os titulares de dados pessoais, de dentro ou de fora da **AMPARA ANIMAL** podem exercer todos os seus direitos relacionados a dados pessoais tratados pela entidade, como solicitar alteração ou exclusão dos bancos de dados e listas de *mailing* da organização;
- Impor aos operadores de dados ou outras pessoas contratadas pela **AMPARA ANIMAL** as mesmas obrigações, salvaguardas e medidas técnicas e organizacionais utilizadas para garantir a proteção dos dados mantidos pela organização;
- Adequar eventuais instrumentos de parceria com o Poder Público que envolvam a transferência de dados públicos para a **AMPARA ANIMAL**, de forma a garantir a sua adequação à LGPD.

Por fim, a **AMPARA ANIMAL** reitera seu compromisso com o cumprimento dos princípios da LGPD, notadamente com os princípios da não discriminação, da transparência, da prevenção e da segurança nos tratamentos de dados pessoais a quem tem acesso.

4.1.6. Patrimônio Intelectual e sua proteção

Conteúdos produzidos por pessoas contratadas pela **AMPARA ANIMAL** no exercício de suas atividades profissionais *são de propriedade da entidade*, conforme previsto em contrato, respeitados os termos da legislação de direitos autorais.

Para a divulgação e uso de conteúdos da **AMPARA ANIMAL** é necessária a aprovação expressa e prévia da Diretoria Executiva, que estabelecerá padrões e limites aplicáveis ao caso concreto.

Mesmo que fruto de seu trabalho, as pessoas devem abster-se de utilizar quaisquer conteúdo ou materiais da organização de forma que possam causar prejuízos materiais ou reputacionais à entidade ou que gerem para si ou para outros eventuais benefícios ou vantagens econômicas, direta ou indiretamente.

4.1.7. Boas práticas de prestação de contas

A **AMPARA ANIMAL** adota boas práticas de transparência e de registro contábil, mantendo arquivada toda sua documentação contábil, fiscal e financeira de modo auditável. Da mesma forma, todos os documentos contábeis, bem como arquivos e registros físicos e eletrônicos serão mantidos em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

De modo a reforçar as práticas de *accountability*, a **AMPARA ANIMAL** define que:

- Nenhum recurso financeiro deve ser dispendido para propósitos que não estejam de acordo com aqueles descritos no seu Estatuto Social e sem que estejam alicerçados em documentos contábeis hábeis;
- Recebimentos e desembolsos devem ter seus recibos e comprovantes arquivados em modo eletrônico, para backup;
- Não serão efetuados registros falsos, bem como não podem ser emitidos relatórios enganosos;
- Pagamentos serão feitos apenas mediante celebração do adequado instrumento que formalize a relação, para realização de atividades relacionadas a uma doação e apenas para os serviços prestados ou produtos entregues;
- Nenhuma fatura falsa ou fictícia deve ser paga.

A **AMPARA ANIMAL** dará publicidade à suas demonstrações financeiras e contábeis, conforme definido em seu Estatuto Social.

4.2. Condutas esperadas em interações com Terceiros

Nesse item da Política de Compliance traçamos normas de conduta que estabelecem regras para as relações da **AMPARA ANIMAL** em suas interações com Parceiros, ou seja: financiadores, patrocinadores, voluntários, doadores, agentes públicos, fornecedores de bens, entre outros parceiros.

Para a **AMPARA ANIMAL**, a transparência, a ética e a integridade são partes indissociáveis de todas as suas atividades. Dessa forma, ao formalizar relações com seus interlocutores, a entidade adota as cautelas necessárias para evitar situações que possam configurar conflitos de interesse, cabendo aos seus Integrantes:

- Abster-se de oferecer vantagem indevida e de colaborar com a prática de atos ilícitos;
- Abster-se de servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que a **AMPARA ANIMAL** figure nesta posição;
- Abster-se de ceder a pressões de abuso de autoridade;
- Abster-se de dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, quando essas estiverem no exercício regular de suas competências; e
- Comunicar à **AMPARA ANIMAL** quaisquer dúvidas ou ocorrências.

4.2.1. Celebração de instrumentos com fornecedores de bens e prestadores de serviços

Sempre que possível a **AMPARA ANIMAL** realizará previamente à formalização de qualquer contratação, a avaliação da idoneidade de fornecedores de bens e de prestadores de serviços, sendo também realizadas pesquisas em portais de busca on-line para coleta de referências e avaliações dos serviços.

Todas as informações consideradas na decisão de contratar ou não os potenciais fornecedores e prestadores devem ser documentadas para embasar adequadamente a justificativa da seleção de um candidato em detrimento de outro.

A **AMPARA ANIMAL** busca priorizar negócios sustentáveis e com baixo impacto ambiental em suas contratações, descartando o critério de “menor preço” como o único elemento para orientar suas seleções, como forma de analisar parcerias e serviços que promovam a qualidade crescente e agreguem cada vez mais valor para a interação humana em respeito aos animais.

Além da idoneidade e da reputação do fornecedor e do prestador, e das prioridades acima elencadas, também é necessário que os fornecedores e prestadores pratiquem preços que estejam dentro dos valores de mercado.

Após a seleção, é obrigatória a formalização de contrato escrito entre as partes com cláusulas pela qual o fornecedor ou prestador de serviço ateste:

- Apresentar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e orientações atribuídas;
- Agir com autonomia técnica e profissional, assumindo os riscos de sua atividade, bem como suas responsabilidades, comprometendo-se a tomar todas as medidas preventivas para evitar danos à **AMPARA ANIMAL** ou a Terceiros;
- Adotar em seu processo produtivo boas práticas de gestão ambiental;
- Cumprir as regras de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente;
- Não se utilizar de trabalho análogo ao de escravo, trabalho degradante e trabalho infantil em qualquer de seus setores e de suas atividades;
- Respeitar os direitos humanos no contexto da execução de suas atividades;
- Estar ciente e de acordo com os objetivos e regras da presente Política, declarando adotar comportamento íntegro e ético, sob pena de suspensão ou cancelamento do contrato firmado.

À **AMPARA ANIMAL** é reservado o direito de suspender ou cancelar o contrato celebrado com fornecedores de bens ou prestadores de serviço caso constatadas violações de quaisquer destas cláusulas e de solicitar a devolução dos recursos.

4.2.2. Celebração de instrumentos com parceiros

A **AMPARA ANIMAL** formalizará em instrumento contratual adequando todas as atividades desenvolvidas com parceiros, apoiadores, financiadores, patrocinadores e doadores, independentemente de haver repasse de recursos.

Previamente à formalização, serão realizadas pesquisas para averiguar se os potenciais parceiros atuam de forma ética, transparente e íntegra, certificando-se de que não há conflitos de interesse entre as finalidades e condições da parceria que se pretende celebrar e as demais parcerias já vigentes.

Na parceria com apoiadores a **AMPARA ANIMAL** adotará os seguintes cuidados:

- Formalizar o instrumento por escrito, assegurando que o parceiro tem ciência e respeita as disposições desta Política de Compliance;
- Resguardar-se o direito de rescisão ou suspensão contratual, caso quaisquer disposições dessa Política sejam violadas, ou caso o parceiro incorra em condutas que possam gerar dano reputacional à **AMPARA ANIMAL**;
- Incluir no instrumento que formaliza a relação, sempre que possível, cláusula quanto à inexistência de conflito de interesses em relação às partes envolvidas, não envolvimento em

situações que possam configurar vantagens indevidas, não utilização imprópria de informações privilegiadas e inexistência de interferência ilegítima de investigações em curso.

Como medida de transparência da organização, após a celebração do instrumento contratual, a **AMPARA ANIMAL** observará as regras impostas pelos parceiros, apoiadores, financiadores, patrocinadores e doadores, seja este público ou privado, devendo, sempre que exigido ou na periodicidade acordada, prestar contas dos recursos recebidos.

4.2.3. Relacionamento com as entidades assistidas

Assim como em todas as atividades da **AMPARA ANIMAL**, as relações desenvolvidas com as entidades assistidas são pautadas pelo zelo e pela responsabilidade. Antes de selecionar entidades com as quais estabelecerá o relacionamento de assistência, a **AMPARA ANIMAL** realizará pesquisas para averiguar se sua atuação corresponde com os valores difundidos pela **AMPARA ANIMAL**, certificando-se de que eventual vinculação não acarretará danos reputacionais.

Primando pela ética, transparência e integridade no relacionamento, as doações ou parcerias com as entidades selecionadas deverão ser formalizadas via instrumento jurídico adequado, seja contrato de doação, termo de cooperação ou outro.

Como forma de atender de forma igualitária a todas as entidades, instituições e protetores independentes assistidos pela **AMPARA ANIMAL** em seus diversos projetos, devem ser observadas algumas regras:

- Atender a todas as entidades e protetores assistidos pela **AMPARA ANIMAL** a partir de parâmetros objetivos que permitam a equidade na assistência, sem qualquer tipo de favorecimento;
- Oferecer suporte aos assistidos respeitando os processos internos estabelecidos, comunicando à Direção situações contrárias às regras homologadas.

4.2.4. Tratativas e celebração de parceria com a Administração Pública

Para reunir-se em reuniões com agentes públicos, representantes da **AMPARA ANIMAL** devem ter conhecimento prévio e clareza das temáticas que serão discutidas no encontro. O assunto deve ser indicado em e-mail ou convite recebido ou enviado referente à reunião.

De preferência, reuniões com agentes públicos sobre temas sensíveis devem contar com a presença de mais de 1 (um) representante da entidade, podendo ser feito o registro dos tópicos discutidos e dos encaminhamentos acordados, os quais serão enviados por e-mail a todos aqueles que participaram do encontro.

Ainda, em tratativas entre a **AMPARA ANIMAL** e agentes públicos, devem ser observadas as seguintes regras:

- Abster-se de oferecer vantagem indevida ou de colaborar com a prática de atos ilícitos;
- Abster-se de servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que a **AMPARA ANIMAL** figure nesta posição;
- Abster-se de ceder a pressões de abuso de autoridade;
- Abster-se de dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, quando essas estiverem no exercício regular de suas competências; e
- Comunicar aos Diretores Executivos da **AMPARA ANIMAL** em caso de quaisquer dúvidas ou ocorrências.

Tratativas que culminem na celebração de parcerias com o Poder Público devem ser formalizadas em instrumento contratual adequado e, em nenhuma hipótese, é permitido aos representantes da **AMPARA ANIMAL** a prática das seguintes condutas:

- Agir de forma a impedir a competição ou afastar outros participantes, por qualquer meio de fraude ou oferecimento de vantagem ou benefício indevido;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos;
- Obter ou agir com o intuito de obter vantagem ou benefício indevido no âmbito do instrumento de parceria realizado.

Ainda, caso haja a celebração efetiva, a **AMPARA ANIMAL** observará regras de publicidade e transparência incidente a essas relações, divulgando em suas plataformas de comunicação oficiais, na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública. As informações incluem:

- A data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- O nome da Organização, seu número de inscrição no CNPJ e a descrição do objeto da parceria;
- O valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- A situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Esses dados deverão ficar disponíveis desde a celebração das parcerias até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final.

4.2.5. Brindes, presentes, eventos e hospitalidade

Para a **AMPARA ANIMAL**, despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte (“hospitalidade”), confraternizações, celebrações, palestras, seminários, brindes (lembranças de pequeno valor monetário) e presentes (quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros) não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos.

Por isso, na interação com agentes públicos, cautelas adicionais são sempre adotadas. Gastos com deslocamento e refeições possuem teto de valores de diárias e é observado se há eventual vedação de compartilhamento das despesas.

5. CONDUTAS EM AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Na persecução de seu objetivo social, a **AMPARA ANIMAL** pode se engajar em ações de representação institucional em espaços públicos de debate e deliberação, bem como em atividades de incidência (*advocacy*).

Ao indicar a pessoa selecionada para representar institucionalmente a entidade nesses espaços, a **AMPARA ANIMAL** deve, preliminarmente, avaliar se o histórico de atuação, a postura e a conduta do indivíduo são condizentes com as causas defendidas pela entidade, visando mitigar danos reputacionais e identificar eventual conflito de interesses.

Ainda, deve-se observar as seguintes orientações em ações de representação institucional:

- Envolver-se e desenvolver atividades consistentes com a missão institucional, objetivando gerar impacto positivo na vida de cães e gatos e na conservação das espécies brasileiras, e que não visem favorecimento de interesses particulares;
- Identificar-se como representante da **AMPARA ANIMAL** perante entidades privadas, entes públicos e em quaisquer outros espaços em que estiver representado institucionalmente a organização;
- Respeitar a presença de pessoas e organizações que tenham posições divergentes, sem depreciar ou impedir a atuação de atores cuja agenda possa ser contrária à da **AMPARA ANIMAL**;
- Consultar internamente a **AMPARA ANIMAL** qual conduta a ser adotada nesses espaços de participação diante de casos concretos antes de se pronunciar em nome da organização, quando há dúvida sobre como prosseguir;
- Abster-se de vincular a imagem da **AMPARA ANIMAL** a manifestações estritamente pessoais no contexto de representação institucional da organização em espaços de participação e incidência;

- Abster-se de influenciar direta ou indiretamente órgão ou departamento público onde tenha trabalhado nos últimos 2 (dois) anos ou onde os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, tenham atuado nesse período; e
- Abster-se de exercer influência indevida ou ilegal sobre representantes de entidades privadas ou entes públicos e seus familiares, de agir de forma manipuladora, intimidatória ou coercitiva.

6. CANAL DE TRANSPARÊNCIA E COMITÊ DE ÉTICA E DADOS

A Política de Compliance da **AMPARA ANIMAL** traz um rol das condutas esperadas, mas podem existir outras situações que configurem condutas indesejadas fora dos padrões aqui estabelecidos. Essa detecção pode ocorrer tanto pelos controles internos, quanto por meio de denúncias. Dúvidas também podem surgir em relação às disposições aqui previstas.

Por isso, a **AMPARA ANIMAL** implementou o Canal de Transparência para que quaisquer interessados possam, de forma confidencial, informar possíveis violações das regras aqui expostas ou entrar em contato para esclarecer dúvidas. O acesso ao Canal é feito pelo e-mail transparencia@amparanimal.org.br.

Em respeito ao art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados, este endereço do Canal está indicado no site da organização, de modo a permitir a comunicação direta dos titulares de dados com a organização para que eles exerçam os seus direitos. Nesse sentido, o canal está disponível para:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar os destinatários da Política a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares a serem emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

As solicitações encaminhadas por e-mail serão direcionadas a um **Comitê de Ética e Dados** a ser nomeado pela Diretoria da **AMPARA ANIMAL**. O Comitê, cumpre com a função de monitoramento da entidade em relação ao Programa de Compliance, sendo o responsável pela triagem e análise preliminar de denúncias e pelas respostas às dúvidas apresentadas, pois é dotado de imparcialidade, independência e autonomia para desempenhar essas funções.

Quando necessário, o Comitê encaminhará as denúncias à Diretoria Executiva da **AMPARA ANIMAL** que ficará responsável por decidir sobre as medidas aplicáveis ao caso concreto a partir da apuração dos fatos feita pelo Comitê, que deverá ter garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. A análise e tomada de decisão de situações envolvendo a Diretoria Executiva ficam a cargo dos membros

da Diretoria Executiva não envolvidos no caso concreto e, no caso de ter toda a Diretoria Executiva envolvida, pelo Conselho Fiscal.

Se necessário, no âmbito da averiguação de quaisquer denúncias, o Comitê poderá solicitar ao Conselho Fiscal a elaboração de relatórios e demonstrações financeiras da entidade.

Sempre que a conduta envolver ações graves que possam causar dano ou prejuízo ao patrimônio público, os fatos devem ser reportados às autoridades competentes.

7. PENALIDADES

Comprovada a ocorrência de práticas vedadas, a Diretoria Executiva, alta governança do **AMPARA ANIMAL** integralmente comprometida e engajada com a aplicabilidade da presente Política, poderá suspender temporariamente os envolvidos.

O procedimento deverá ser concluído de forma célere, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicada uma ou mais das seguintes medidas disciplinares apropriadas ao caso:

- Aplicação de advertência, suspensão ou rescisão de contrato por justa causa;
- Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio, Termo de Voluntariado e de outros instrumentos jurídicos que formalizem a relação do **AMPARA ANIMAL** com as partes interessadas;
- Perda de mandato de cargo, no caso de membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo;
- Rescisão unilateral de qualquer outra espécie de vínculo contratual com **AMPARA ANIMAL**, nos termos previstos no contrato; e
- Adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Se o ato praticado constituir crime ou ato de improbidade administrativa, será obrigatória a ciência do ocorrido às autoridades competentes.

Nos casos de menor gravidade, a Diretoria Executiva poderá decidir por:

- Advertir a parte interessada sobre a necessidade de adoção de novo comportamento;
- Estipular condicionantes para a continuidade do vínculo jurídico/contratual/societário; ou
- Incluir a informação no cadastro interno de fornecedores e prestadores de serviços da **AMPARA ANIMAL** e considerar a referida situação na formalização de relações futuras.

Advertências verbais no momento do descumprimento de condutas e a indicação do envolvido para participação em treinamento específico, quando a conduta não for considerada inadmissível, são boas práticas que devem ser fomentadas.

8. MONITORAMENTO E TREINAMENTO

Como parte do seu dever de monitorar a conformidade da gestão da **AMPARA ANIMAL** às normas aplicáveis, o Comitê de Ética e Dados observará a efetividade das diretrizes desta Política de Compliance, fazendo ajustes e revisões caso entenda necessário.

A partir da avaliação e revisão periódica de riscos, o Comitê deverá avaliar quanto a necessidade de realização de treinamentos direcionados as pessoas que desenvolvem atividades para a **AMPARA ANIMAL**, incluindo dirigentes e conselheiros. Sempre que necessário poderão ser emitidas orientações sobre a legislação e discutidos casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação da Política de Compliance da organização, auxiliando os Integrantes a lidarem com situações na prática.

Esta política foi aprovada pela Diretoria Executiva da **AMPARA ANIMAL** em 18 de abril de 2023. Poderá ser completada a qualquer tempo, caso haja necessidade, e passará por um processo de revisão periódica para eventual atualização a cada 3 (três) anos.

